

Publicado por:
Cláudio Barros Gomes Júnior
Código Identificador:02271C47

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE CANCELAMENTO DE CARTA-CONVITE

Processo nº 02/2003

Carta-Convite nº 01/2013

A Associação Amazonense de Municípios (AAM), com sede à Rua Rio Purus, 453 - Conjunto Vieiralves – Bairro Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM, por meio da Comissão Permanente de Licitações, com fulcro no art. 3º da Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento de todos os interessados o CANCELAMENTO da licitação na modalidade convite, do tipo menor preço, que seria realizada às 9 horas do dia 13 de março de 2013, objetivando a contratação de empresa para a confecção de material de divulgação para o cumprimento da Meta 5 (cinco) do Convênio nº 02/2012 – AAM/SEPLAN/JUCEA/SEBRAE.

A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente.

Motivo: Realizar correções e alterações visando facilitar o entendimento dos participantes quanto ao objeto e forma da referida contratação.

Manaus – AM, 12 de março de 2013.

VAUBEL MAFRA CARNEIRO MONTEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cláudio Barros Gomes Júnior
Código Identificador:255D046B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159/2013 - GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 170 da Constituição Federal, que determina tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis Brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 179 da Carta Magna que dispõe que União, Estados, Distrito Federal e Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de Lei;

CONSIDERANDO também a Lei Complementar nº 123 de 13 de Dezembro de 2008, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações posteriores, em especial, aquelas efetuadas pela Lei Complementar nº 128 de 19 de Dezembro de 2008, onde é determinada a competência do Poder Público Municipal para designação do Agente de Desenvolvimento para a efetivação das disposições de tal Lei Complementar e;

CONSIDERANDO finalmente a prioridade do Município em estabelecer políticas públicas voltadas aos empreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte, através da Lei Municipal nº 055/2011 de 18 de Março de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Agente de Desenvolvimento o Servidor **Dennis Willian Santos da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI.

Art. 2º O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do **Programa de Promoção do Desenvolvimento local com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa**, para articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, visando o atendimento às micro e pequenas empresas, bem como o empreendedor individual, devendo ainda, promover as seguintes ações:

I – Organizar um Plano de Ação de acordo com as prioridades da Lei Municipal nº 055/2011 de 18 de Março de 2011;

II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Criar um grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do Município;

V – Manter registro organizado de todas as suas atividades e

VI – Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º As funções de Agente de Desenvolvimento, por serem consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Março de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de Março de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:8274F49A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013
- SRP

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 - SRP

Objeto: Registro de preço para Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e Filtros para todas as Secretarias.

Tipo: Menor lance por item.

Data da abertura de envelopes: 25 de Março de 2013. **Hora:** 09:00.